

Funcional programática 10.51901.27.811.2053.4204.0002 – Convênios

UGR: 510901
Fonte: 0100000000
Natureza da Despesa: 33504101
Número e Data da Nota de Empenho: 2020NE000038 de 22.02.2021.
Valor do Empenho: R\$ 820.902,00 (oitocentos e vinte mil novecentos e dois reais)
Amparo Legal: Decreto Estadual n. 14.494/2016, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Federal n. 8.726/2016, Lei Estadual n. 2.281/2001 e suas alterações, Decreto Estadual n. 12.803/09, Resolução/SEFAZ n. 2.093/07 e suas alterações, Lei n. 8.666/93 e suas alterações, quando couber, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei e Orçamento do corrente exercício e nas normas operacionais do Fundo de investimentos Esportivos –FIE.

Vigência: A partir de 24.02.2021 até 30.06.2021.
Data da Assinatura: 24.02.2021.
Assinam: MARCELO FERREIRA MIRANDA– CPF Nº 445.070.891-15 E FRANCISCO CESARIO DE OLIVEIRA– CPF Nº 029.845.711-34.

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO nº 71.920040/2020 - FUNTUR

NÚMERO CADASTRAL: 030203/2020

PARTES: **Governo do Estado de Mato Grosso do Sul**, por intermédio da **Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul** inscrita no CNPJ nº 04.808.290/0001-55, através do Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso do Sul, com CNPJ nº 05.846.315/0001-78, denominada **PARCEIRO PÚBLICO** e o **Instituto de Pesquisas Fecomercio – IPF de Mato Grosso do Sul**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.149.029/0001-81, denominada **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**.

OBJETO: Apoiar a execução de levantamentos estatísticos e produção de relatórios para elaboração de Matriz de Insumo-Produto do Turismo de Mato Grosso do Sul, conforme Plano de Trabalho aprovado.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Estadual 14.494/2016, resolução/SEFAZ nº 2733/2016 e suas alterações, o Edital de Chamamento Público 002/2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente ano.

VALOR: R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais) cabendo à FUNDTUR o valor total.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, sendo de 12 de fevereiro de 2021 até 11 de fevereiro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste Termo correrá à conta da Funcional Programática: 10.71907.23.695.2072.4511.0001, Natureza da Despesa 33504101, Fonte 0100000000, UGR 71907-Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso do Sul, NE 2021NE000032, emitida em 04/02/2021.

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2021

ASSINAM: **BRUNO WENDLING**, inscrito no CPF nº 045.627.696-37, pelo **Parceiro Público** e **EDISON FERREIRA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 289.039.438-72, pela **Organização Parceira**.

EDITAL Nº 01/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO

A FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, por sua **Comissão de Seleção**, nomeada pela Portaria "P" FUNDTUR nº 014 de 10 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado, nº 10.408, de 11 de fevereiro de 2021 e em conformidade com a Lei 13.019/2014 de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual 14.494, de 02 de junho de 2016 e Portaria Normativa 005/2016, de 22 de junho de 2016, publicada no Diário de 24 de Junho de 2016, e demais legislações aplicáveis, nos termos do processo 71/007.322/2021 torna público às **Organizações da Sociedade Civil (OSC)** interessadas que por este, realiza o Chamamento Público, objetivando a seleção de entidade sem fins lucrativos para firmar parceria por meio do **TERMO DE FOMENTO**, para a realização de evento de capacitação técnica para os empresários de segmento de turismo de esporte, aventura e ecoturismo do estado de Mato Grosso do Sul, e que deverá ser realizado entre os dias 01 de junho e 31 de dezembro de 2021, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO

1.1 Este Edital de Chamamento Público objetiva a democratização do acesso aos recursos disponíveis para a Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul e apoia projeto para a realização de evento de capacitação técnica para os empresários de segmento de turismo de esporte, aventura e ecoturismo do estado de Mato Grosso do Sul, em algum dos municípios que compõem a região Caminho dos Ipês, no estado de Mato Grosso do Sul, entre os dias 01 de junho e 31 de dezembro de 2021.

1.2 Formalização de Parceria, por Termo de Colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, para a realização de evento de capacitação técnica para os empresários de segmento de turismo de esporte, aventura e ecoturismo do estado de Mato Grosso do Sul, visando a integração e capacitação dos profissionais do segmento de ecoturismo, turismo de aventura e esporte deste estado, em regime de mútua colaboração com a administração pública, para execução no período de 01 de junho e 31 de dezembro de 2021, que mais pontuar nos critérios de seleção de projeto.

1.3 A programação deverá prever a realização de oficinas de capacitação técnica, palestras e atividades culturais e de aventura, buscando a produção de conhecimento e melhoria na capacidade de gestão e inovação dos micros e pequenos negócios, além de gerar novas oportunidades de negócios e promoção do Destino MS.

1.4 A capacitação deverá ocorrer em um, ou mais, município(s) inseridos na região Caminho dos Ipês/MS.

1.5 A capacitação proposta deverá contar com palestras de profissionais renomados e conhecidos regional e nacionalmente. Deverá contar com a realização de oficinas e estudos sobre casos de sucesso neste segmento. Deverá contemplar ainda a realização de "dia de campo", atividades práticas, para a vivência e experimentação da parte teórica apreendida durante esta.

1.6 Poderão ser capacitados até 50 (cinquenta) empresários do referido segmento que deverão receber certificados desta capacitação ao final desta. O número mínimo de inscrito deverá ser de 25 (vinte e cinco) pessoas.

1.7 A capacitação deverá ter uma carga horária mínima de 32 (trinta e duas) horas, sendo que, pelo menos um terço da carga horária deverá ser com atividades práticas.

2-NATUREZA DO APOIO FINANCEIRO

2.1 O apoio abrangerá despesa com a realização, ou contratação, de evento de capacitação técnica para os empresários de segmento de turismo de esporte, aventura e ecoturismo do estado de Mato Grosso do Sul.

2.1.1 A proposta poderá incluir a contratação de empresa, ou associação, com reconhecida "expertise" neste tema e tipo de evento para a execução das ações de capacitação.

2.1.1.1 As demais ações dentro do evento deverão ser realizadas pela proponente, ou terceiros, por meio de parcerias.

2.1.2 A proposta poderá incluir despesas com alimentação dos participantes do evento, como "coffee break", café, água e/ou "brunch".

2.1.3

2.2 Outras despesas não citadas acima não serão pagas pelo ente público, devendo ser consideradas como contrapartidas da proponente.

2.2.1 Estas outras despesas relacionadas à capacitação deverão ser citadas na proposta (anexo II) e ter demonstração de como serão custeadas.

2.3 Na ocorrência de apoio financeiro por outras entidades públicas ou privadas para a consecução do objeto desta Parceria, o Convenente/Parceiro deverá apresentar declaração de seu representante e dos apoiadores, quando for o caso, especificando o montante do patrocínio/apoio das entidades públicas ou privadas e os itens que serão custeados com cada patrocínio, bem como o Instrumento firmado entre o Convenente/Parceiro e os patrocinadores em que conste tais informações.

2.3.1 Os valores mencionados no item 2.3 deste artigo deverão integrar a Prestação de Contas do Convênio ou Parceria, conforme prevê art. 66 da Lei 13.019/2014.

3 - ENTREGA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/PRAZO E CRONOGRAMA:

3.1 As propostas, em conformidade com o objeto proposto acima deverão ser entregues mediante ofício que serão protocolados na **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL**, sito na Av. Afonso Pena, nº 7.000, Chácara Cachoeira, Campo Grande (MS), CEP 79.031-010, telefone (67) 3318-7600, **no período de 03 de março a 01 de abril de 2021, até às 17h.**

3.1.1 O horário de expediente da Fundação de Turismo é de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 17h.

3.2 Os envelopes lacrados contendo as propostas remetidas pelos Correios ou quaisquer outros meios de serviços postais, que porventura chegarem ao destino (FUNDTUR) após a data estabelecida como prazo limite (**01 de abril de 2021, às 17h**), não serão aceitos, sendo inabilitados para este edital.

3.3 A inscrição do interessado implicará na ciência e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como de todos os termos dos seus Anexos e da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 A apresentação de PROPOSTA pelas organizações da sociedade civil é gratuita e será realizada por meio da entrega de envelope lacrado contendo os seguintes: Ofício (Anexo I), Proposta (Anexo II), declaração constante no Anexo III, anexo IV (se houver), documento pessoal (RG ou CNH) que contenha a assinatura do representante da proponente, documentos enumerados no item 5 deste Edital e demais comprovações relacionadas aos critérios de seleção e julgamento (item 7 do edital), a ser protocolado, no período de até (30) trinta dias, conforme previsto no item 3.8.

3.4.1 A assinatura do representante será confirmada por meio de comparação com a cópia do documento pessoal do representante legal da OSC que deverá estar presente no envelope no momento da abertura deste.

3.4.2 A autenticação dos documentos poderá ser feita por servidor(a) da Fundação de Turismo a partir da apresentação do documento original presencialmente.

3.4.3 Caso o evento proposto tenha apoio da instância de governança regional, deverá ser preenchido o anexo IV, com assinatura do presidente/responsável pela instância regional, e inserido no envelope lacrado juntamente

com o restante da documentação citada no item acima. A não apresentação desta declaração não eliminará a proposta, porém não poderá ser juntada ao processo em outro momento e não será atribuída pontuação por isso.

3.4.4 Cada envelope poderá conter somente 1 (uma) proposta dentro. O não cumprimento deste item inabilitará todas as propostas enviadas neste envelope.

3.5 O envelope lacrado contendo a Proposta deverá constar no espaço REMETENTE e DESTINATÁRIO, respectivamente, as seguintes informações:

DESTINATÁRIO:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDTUR Nº 01/2021
 FUNDTUR – Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul
 Av. Afonso Pena, 7000 – Chácara Cachoeira
 Campo Grande-MS
 CEP: 79.031-010

REMETENTE:

NOME DA OSC:

NOME DO PROJETO: Realização de edição do evento "ABETA CONECTA".

ENDEREÇO ORGANIZAÇÃO PROPONENTE (Rua/nº/Bairro/Cidade/ Estado/CEP)

3.6 O protocolo da Proposta ou seu envio via correio mediante Aviso de Recebimento, no prazo legal, implica na aceitação, por parte da Organização da Sociedade Civil proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

3.7 A apresentação da proposta é ato meramente declaratório, sendo que os requisitos previstos no Inciso I do caput do Artigo 2º, nos incisos I a V do caput do Artigo 33 e nos inciso II a VII do caput do Artigo 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que tratam o artigo 39 da referida Lei serão verificadas por meio da apresentação dos documentos elencados no inciso I a X do Artigo 26 e declarações elencadas no Artigo 27 do Decreto Estadual nº 14.494/2016 em fase posterior, antes da assinatura do termo de fomento, caso haja seleção da proposta.

3.8 O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital de Chamamento no Diário Oficial	02 de março de 2021.
Recebimento dos envelopes lacrados	03 de março a 01 de abril de 2021 (até às 17h)
Data para abertura dos envelopes	05 de abril de 2021 às 09h
Análise das Propostas e documentos no envelope pela Comissão de Seleção	06 e 07 de abril de 2021
Divulgação do Resultado Preliminar das propostas pré-selecionados para a parceria	09 de abril de 2020
Prazo recursal para a Comissão de Seleção (se houver)	09 a 13 de abril de 2021 (até às 17h)
Divulgação dos resultados definitivos da seleção	15 de abril de 2021
Homologação dos resultados	16 de abril de 2021
Convocação da organização para celebração do Termo de Colaboração	À partir de 19 de abril de 2021

3.8.1 Os recursos deverão ser interpostos através de ofício, a serem enviados para a Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul de forma física ou eletrônica conforme prazo estabelecido no item 3.8.

3.8.2 O envelope com recurso deverá ser identificado externamente da seguinte forma:

DESTINATÁRIO:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDTUR Nº 01/2021 - RECURSO
 FUNDTUR – Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul
 Av. Afonso Pena, 7000 – Portal Guarani – Parque das Nações Indígenas
 Campo Grande-MS
 CEP: 79.031-010

REMETENTE:

NOME DA OSC:

NOME DO PROJETO/OBJETO:

ENDEREÇO ORGANIZAÇÃO PROPONENTE (Rua/nº/Bairro/Cidade/ Estado/CEP)

3.8.3 O recurso que for encaminhado ao e-mail fturismo@fundtur.ms.gov.br deverá identificar no "Assunto" as seguintes informações:

Assunto: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDTUR Nº 01/2021 – RECURSO - NOME DA OSC / NOME DO PROJETO/OBJETO:

3.8.3.1 O ofício com o recurso deverá ser assinado pelo representante legal do proponente e anexado ao e-mail em formato "PDF". O envio do ofício em outro formato inabilitará o pedido de recurso, bem como a falta de assinatura neste documento.

3.8.3.2 Como o recurso trata de pedido de reconsideração sobre decisão da Comissão de Seleção tomada a partir do conteúdo do envelope lacrado, não será aceito o envio de outros documentos que substituam ou complementem as informações prestadas anteriormente. Não é permitida a "juntada" de novas informações à proposta.

3.8.4 O recurso que chegar, por e-mail ou fisicamente, na Fundação de Turismo fora do prazo estipulado no cronograma acima, não será aceito, tampouco considerado.

3.9 A aprovação da proposta não gerará direito à celebração da parceria.

4 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

4.1 O Edital e anexos compreendendo as especificações técnicas do objeto, estarão disponíveis, gratuitamente, no sítio eletrônico da FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL - <http://www.turismo.ms.gov.br/institucional/convenios/> e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul www.imprensaoficial.ms.gov.br.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas terão caráter eliminatório e classificatório e serão avaliadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

5.2 Deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada, assinada na última folha e apresentada na forma constante no Anexo II deste Edital.

5.3 Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com qualquer um dos termos deste edital, em desconformidade com a Lei 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016 ou que não contenha as seguintes informações:

I - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;

II - justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos a serem alcançados e resultados esperados;

III - cronograma de execução com descrição das ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

IV - os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

V - Estimativa dos recursos financeiros;

VI - Declaração de capacidade técnica e operativa (conforme anexo III);

VII - O Valor Global da proposta deverá ser de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

VIII - estatuto da Organização da Sociedade Civil, suas alterações e a ata de eleição da atual diretoria/presidência, em vias originais ou autenticadas;

IX - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

X - 3 (três) orçamentos, no mínimo, de cada meta/item proposto visando demonstrar que os valores estão de acordo com o praticado no mercado e que não há indícios de superfaturamento. Somente serão considerados orçamentos em papel timbrado, com CNPJ da empresa, carimbado pela empresa e assinado pelo proprietário/representante legal desta.

5.4 A proposta deverá tratar da ação como um todo, citando todos os parceiros e entidades envolvidas, bem como de que forma elas participarão institucionalmente e/ou financeiramente.

6- DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil será realizado mediante análise da Comissão de Seleção nomeada e publicada especificamente para isso.

6.2 O processo de seleção compreenderá as seguintes fases:

6.2.1 Apresentação das propostas e abertura dos envelopes: nesta fase, serão recebidas as propostas, em envelope lacrado, para concorrência do presente Chamamento Público, nos termos deste Edital. Após a abertura dos envelopes e conferência dos documentos básicos, as propostas, serão consideradas habilitadas ou inabilitadas para a avaliação;

6.2.2 Avaliação: nesta fase serão avaliados, com base nos critérios estipulados neste edital, os documentos constantes no envelope, como a Proposta e as documentações necessárias e exigidas. Esta fase é eliminatória e classificatória. A Comissão de Seleção poderá fazer levantamentos e pesquisas no intuito de comprovar a veracidade das informações fornecidas. Não é permitida a juntada de documentos ou alterações na proposta nesta fase.

6.2.2.1 O estatuto da OSC deverá ter previsão para a realização do que ela se propõe a fazer no projeto. Não havendo esta previsão a proposta será inabilitada.

6.2.2.2 - A proposta que não estiver em consonância com os objetivos estatutários desta Fundação de Turismo (Decreto nº.13.582 de 15 de março de 2013) e do Fundo para o Desenvolvimento do Turismo do Estado de Mato Grosso do Sul (Lei Estadual nº. 2.652 de 17 de julho de 2003 e Decreto Estadual nº. 11.340 de 14 de agosto de 2003) será eliminada nesta fase.

6.3 Homologação dos resultados: Será habilitado o projeto que acumular maior pontuação no somatório dos critérios de seleção e julgamento das propostas nos moldes do item 7 deste Edital, no limite do valor estipulado no item 8.1.

6.4 Todos os atos do procedimento de chamamento público serão públicos, salvo quanto ao conteúdo dos envelopes, até a data de sua abertura, que deverá ser realizada sempre em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos representantes das organizações da sociedade civil presentes e pelos membros da Comissão de Seleção.

7 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados nas tabelas abaixo para classificação das propostas:

7.1.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Critério / Pontuação	Peso	2	1	0
1. Viabilidade dos Objetivos propostos	2		Tem	Não tem
2. Estratégia prevista para execução das ações	2		Tem	Não tem
3. Relação entre o valor global proposto com o valor do edital	2		Tem	Não tem
4. Número de associados que fazem parte da OSC Proponente	3	31 ou mais associados	16 a 30 associados	1 a 15 associados
5. Experiência na realização de eventos no mesmo segmento ao proposto.	3		Possui	Não Possui
6. Evento apoiado pela Instância de Governança Regional da Região Caminho dos Ipês	3		Possui	Não Possui
SUBTOTAL	1			
TOTAL				

Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:

1. Viabilidade dos Objetivos propostos: Se os objetivos apresentados são viáveis e exequíveis. Peso 2.
2. Estratégia prevista para execução das ações. Se a proposta apresenta as ações que serão desenvolvidas caso o apoio seja concedido, demonstrando o planejamento destas e facilitando a monitoria do trabalho. Peso 2.
3. Relação entre o valor global proposto com o valor do edital: Se o valor apresentado na proposta e o valor máximo deste edital estão em consonância e/ou se precisará de outros parceiros. Levar-se-á em consideração a porcentagem que o teto do edital pagará da proposta feita e se há investimentos de outros parceiros na realização deste objeto. Peso 2

4. Número de associados que fazem parte da OSC Proponente: Leva em consideração a quantidade de associados que fazem parte da Proponente, demonstrando sua abrangência, credibilidade e representatividade dentro do segmento turístico no estado. Peso 3.

5. Experiência na realização de eventos no mesmo segmento ao proposto: Para cada evento realizado no mesmo segmento será considerado um ponto. A soma total de pontos/anos será multiplicada pelo peso definido para este critério. Peso 3.

6. Evento apoiado pela Instância de Governança Regional da Região Caminho dos Ipês: Leva em consideração se a OSC proponente possui apoio da Instância de Governança Regional do território. Esta região possui uma IGR formalmente constituída e que a representa junto aos órgãos oficiais de turismo do estado e país. Esta comprovação será feita por meio de declaração específica (Anexo IV). Peso 3.

7.2 Ocorrendo empate serão adotados os seguintes critérios para desempate:

- a) Proposta com maior contrapartida a ser realizada;
- b) Maior pontuação no item "5";
- c) Maior pontuação no item "4";
- d) Maior pontuação no item "2";
- e) Escolha da OSC que tiver maior quantidade de termos, colaboração e/ou fomento, parcerias, com esta Fundação de Turismo.

7.3 A classificação obedecerá ao grau de pontuação obtido pelas proponentes.

8. DA FONTE DOS RECURSOS, DO VALOR E DO CARÁTER DE APOIO

8.1 O montante de recursos destinado ao presente Edital é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil Reais) provenientes do FUNTUR – Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso do Sul, FONTE 01000000000, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.71907.23.695.2072.4511.0001 NATUREZA DE DESPESA 33504101.

8.2 Os repasses de recursos das parcerias celebradas ou a celebrar efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento dentro da mesma programação financeira.

9 – DO PLANO DE TRABALHO E DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 Após a divulgação do resultado definitivo do processo de seleção a organização da sociedade civil selecionada será convocada para apresentar, no prazo de 15(quinze) dias, a partir desta convocação, conforme art.25 do Decreto Estadual 14.494:

9.1.1 O Plano de Trabalho, composto pelos anexos V a VIII, deverá conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

III - descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

IV - a definição dos indicadores, documentos e dos outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os

encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos, necessários à execução do objeto;
VI - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
VII - as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 37 do Decreto nº 14.494/2016.

9.1.2 A previsão de receitas e de despesas, de que trata o subitem 9.1.1, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

9.1.3 Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes do edital.

9.1.4 Para fins do disposto no subitem 9.1.3, a Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital.

9.1.5 O prazo para realização de ajustes no plano de trabalho será de quinze dias, contados da data de recebimento da solicitação apresentada à organização da sociedade civil, na forma do disposto no subitem 9.1.4.

9.1.6 A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

9.2 Além da apresentação do Plano de Trabalho, a organização da sociedade civil selecionada, no prazo de 15(quinze) dias, conforme art.26 do Decreto Estadual 14.494, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art.2º, nos incisos I a V do caput do art.33 e nos incisos II a VII do caput do art.34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio dos seguintes documentos em vias originais ou em cópias autenticadas com firma reconhecida:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e com entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, devidamente comprovadas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

IV - Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Estadual;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VII - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou de contrato de locação;

VIII - Declaração de Ciência e Concordância (Anexo IX);

IX - Relação Nominal de Dirigentes (Anexo X);

X - Declaração de Não Impedimento (Anexo XI);

XI - Declaração (inciso I do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016) (Anexo XII);

XII - Declaração (inciso II do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016)(Anexo XIII);

XIII - Declaração (inciso III do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016)(Anexo XIV);

XIV- Declaração de Adimplência com o Poder Público (Anexo XV);

XV - Declaração de Aplicação de Recursos (Anexo XVI);

XVI - Declaração de Abertura de Conta Corrente Específica (Anexo XVII);

10 - DA CELEBRAÇÃO:

10.1 Após selecionada a Proposta, aprovado o Plano de Trabalho e verificada a regularidade dos documentos a Organização da Sociedade Civil será convidada a formalizar o TERMO DE FOMENTO.

10.2 Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação do extrato do Termo de Colaboração, conforme estabelece o § 2º do Artigo 24 do Decreto Estadual nº 14.494/2016, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

10.3 O órgão ou a entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, nos moldes do artigo 42 do Decreto n.º 14.494, de 02 de junho de 2016.

11-DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 A FUNDTUR indicará no TERMO DE FOMENTO o GESTOR DA PARCERIA, o qual deverá acompanhar e fiscali-

zar o projeto apresentado, sem prejuízo das competências da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada e alterada pela Portaria "P" FUNDTUR nº 013, de 10 de fevereiro de 2021, publicada no Diário oficial de nº 10.423 de 11 de fevereiro de 2021, a quem incumbe realizar visitas ao local da prestação dos serviços e redigir o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão, nos moldes da Lei 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016.

12 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

12.1 A inexecução total ou parcial do TERMO DE FOMENTO ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Estadual 14.494 de 2 de junho de 2016.

13 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A organização da sociedade civil selecionada deverá apresentar a prestação de contas na forma e prazos determinados na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016 e Termo de Fomento, conforme modelos dos Anexos XVIII a XXI acompanhadas dos respectivos comprovantes.

13.2 A FUNDTUR poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.

13.3 Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Fomento e com o Plano de Trabalho.

14 - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

14.1 O TERMO DE FOMENTO a ser celebrado no ano de 2021 terá início na data de sua assinatura, e terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser aditado nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016.

15 - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

15.1 A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA se obriga a restituir o valor transferido pelo PARCEIRO PÚBLICO, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, a partir da data de seu recebimento, na forma da legislação, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto da avença;
- b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final e ensejar caso de Tomada de Contas Especial;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS RECURSOS

16.1 As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso, junto à FUNDTUR, contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias, no período de 09 a 13 de abril de 2021, até às 17h, à comissão de seleção que a proferiu, mediante ofício específico e individualizado por item/projeto, ao qual concorre, com as razões fundamentadas de sua irrisignação, bem como, documentos que julgar necessários.

16.1.1 O recurso poderá ser enviado por correio e/ou e-mail, na conta fturismo@fundtur.ms.gov.br, dentro do prazo previsto no edital.

16.2 Não caberá novo recurso da decisão proferida no item 16.1 deste Edital.

16.3 Os recursos que não forem reconsiderados pela comissão de seleção, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final, nos termos do art. 7º, inciso XI, do Decreto 14.494/2016.

16.4 Após o julgamento ou o transcurso do prazo para interposição de recurso a comissão de seleção, promoverá a homologação do resultado e divulgará, no seu sítio eletrônico oficial e no órgão oficial de imprensa, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

16.5 Decairá o direito de recorrer, a organização da sociedade civil que não atender ao prazo recursal previsto ou apresentar recurso em desconformidade com o previsto neste edital.

16.6 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser suscitadas através do e-mail fturismo@fundtur.ms.gov.br.

16.7 Em caso de desistência da organização da sociedade civil em celebrar o Termo de Fomento, objeto do presente Edital, em qualquer uma de suas fases, deverá fazê-lo mediante ofício.

16.8 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção, Comissão de Avaliação e Monitoramento, juntamente com o Diretor Presidente da FUNDTUR.

16.9 O Presente Edital, obedecerá a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto Estadual 14.494 de 2 de junho de 2016;

16.10 Fica estabelecida a Minuta do Termo de Fomento/Colaboração constante no Anexo XXII do Edital.

17. DOS ANEXOS:

17.1 Ficam aprovados nos termos da Resolução/Sefaz nº 2.733, de 6 de junho de 2016 e na conformidade com este Edital os seguintes anexos:

I -Para apresentação da proposta:

- a) Anexo I – Ofício;
- b) Anexo II – Proposta;
- c) Anexo III - Declaração de Capacidade Técnica e Operacional;
- d) Anexo IV – Declaração de Apoio da Instância de Governança Regional da Região Caminho dos Ipês;

II – Para celebração da parceria:

- a) Anexo V - Plano de Trabalho - Descrição do Projeto ou Atividade;
- b) Anexo VI – Plano de Trabalho - Cronograma de Execução;
- c) Anexo VII – Plano de Trabalho - Plano de Aplicação;
- d) Anexo VIII – Plano de Trabalho - Cronograma de Receita e Despesa;
- e) Anexo IX - Declaração de Ciência e Concordância;
- f) Anexo X - Relação Nominal de Dirigentes;
- g) Anexo XI – Declaração de Não Impedimento;
- h) Anexo XII – Declaração (inciso I do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016);
- i) Anexo XIII – Declaração (inciso II do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016);
- j) Anexo XIV – Declaração (inciso III do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016);
- k) Anexo XV – Declaração de Adimplência com o Poder Público;
- l) Anexo XVI – Declaração de Aplicação de Recursos;
- m) Anexo XVII – Declaração de Abertura de Conta Corrente Específica;

III- Para prestação de contas da parceria:

- a) Anexo XVIII - Relatório de Execução do Objeto;
- b) Anexo XIX - Relatório de Execução Financeira – Demonstrativo Físico-Financeiro;
- c) Anexo XX – Relatório de Execução Financeira – Relação das Receitas e Despesas Realizadas;
- d) Anexo XXI – Relatório de Execução Financeira - Relação de Bens Adquiridos, Produzidos ou Transformados;

VI - Anexo XXII – Minuta Termo de Fomento/Colaboração;

V – Todos os anexos se encontram disponíveis para edição no sitio eletrônico da Fundação de Turismo – www.turismo.ms.gov.br/editais-e-convenios/, além de estarem disponíveis na Resolução/SEFAZ n.2.733, de 06 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial n.9.179 de 07 de junho de 2016, em conformidade com o Decreto Estadual n.14.494/2016 e no Manual de Orientação sobre Parcerias com Organizações da Sociedade Civil com acesso no site: www.pge.ms.gov.br

Comissão de Seleção: Heder César Sanches, Greice Aparecida Domingos Feliciano, Matheus Dauzacker Neto e Thatiane Poiato Castelani Coelho.
Presidente da Comissão: Cristiane Ferrari.

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato N° 0008/2021/FUNSAU **N° Cadastral 14626**
Processo: 27/101.948/2020
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL e MALTACARE DISTRIBUIDORA EIRELI
Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, na modalidade dispensa de licitação, visando a aquisição emergencial de solução para hemodiálise, em conformidade com as especificações do Termo de Referência FUNSAU/000220/2020 e demais Anexos, parte integrante deste ato convocatório, com o objetivo de atender as necessidades do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul – HRMS.
Ordenador de Despesas: Rosana Leite de Melo
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10302204340620001 - FUNSAU - 2020, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903009 - MATERIAL FARMACOLOGICO
Valor: R\$ 69.990,00 (sessenta e nove mil e novecentos e noventa reais)
Amparo Legal: Inciso IV, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93
Do Prazo: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura.
Data da Assinatura: 09/02/2021
Assinam: Rosana Leite de Melo e Lais Lima Castro Malta

Extrato do Contrato N° 0008/2021/FUNSAU **N° Cadastral: 14672**
Processo: 27/101.977/2020
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL e SPV PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a aquisição emergencial de soluções saneantes, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo I) e demais Anexos, parte integrante deste ato convocatório, com o objetivo de atender as necessidades do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul – HRMS.
Ordenador de Despesas: Rosana Leite de Melo